

1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para carregamento o motorista deverá apresentar-se na portaria portando:

Documentos originais do veículo dentro do prazo de validade: Certificado de Licenciamento Anual do veículo (CLA)

CNH compatível com a categoria do veículo, documento original e dentro do prazo de validade para que seja feito o seu anúncio no sistema;

Autorização de carregamento legível e completa.

Formulário FORAOF027 devidamente preenchido, incluindo a descrição de limpeza das três últimas cargas, conforme IDTF (GMP+)

1.1. EXCEÇÕES PARA MARCAÇÃO DE CARREGAMENTO:

CNH vencida há 30 dias ou menos (o CTB permite a circulação nesta condição), se estiver próximo ao vencimento, deverá apresentar protocolo de pagamento de renovação da CNH;


CLA vencido, mas acompanhado do protocolo de pagamento do exercício do ano vigente com prazo inferior a 15 dias;

No caso de extravio da documentação, independente do motivo, será aceito para a marcação do veículo, Boletim de Ocorrência (BO) desde que não ultrapasse o prazo de 15 dias, contendo os dados necessários e protocolo de requerimento da 2ª via dos referidos documentos;

A Autorização para Circulação (CLA fica retido), emitida pelos agentes de trânsito apenas para efeito de circulação para regularização do veículo, não será aceita para marcação de carregamento, pois este documento não habilita o transporte de carga.

2. COMPORTAMENTO DENTRO DA COOPERATIVA AGRÁRIA

- a. Os veículos devem ser estacionados somente no local permitido nas dependências do pátio de caminhões;
- b. É proibido ultrapassar o limite de velocidade de 30 km/h no pátio e nas dependências da Cooperativa Agrária, conforme sinalização;
- c. Ao realizar o descarte de lixo, devem ser respeitadas as normas internas de segregação. Há lixeiras específicas para coleta seletiva em diversos pontos da Agrária.
- d. Os motoristas devem apresentar-se devidamente trajados, com calça, sapato fechado e camisa ou camiseta de manga, ficando proibido o uso de regata no interior do pátio;
- e. Os motoristas deverão se apresentar portando os EPIs: capacete e óculos de proteção.
- f. Não é permitida a entrada de motorista com acompanhantes, durante a carga e descarga, nas dependências internas da Agrária, acompanhantes deverão permanecer na sala de espera durante o carregamento, situada no pátio externo;
- g. É proibido entrar alcoolizado nas dependências da Cooperativa Agrária;
- h. É proibido fumar nas dependências da Cooperativa Agrária, inclusive no interior do veículo;
- i. Proibido o uso de dispositivos eletrônicos (celulares, câmeras fotográficas, etc.) no interior da Cooperativa.
- j. O motorista deve seguir as recomendações das placas de sinalização interna;
- k. É proibida a realização de refeições no pátio interno da Cooperativa Agrária, bem como acender fósforos ou fogo;
- l. Os motoristas deverão usar os banheiros destinados a eles na sala de espera no pátio externo ou na balança no pátio interno;
- m. Em caso de vazamento de óleo do caminhão, o motorista deverá efetuar a limpeza e destinar os resíduos em local apropriado de descarte;
- n. É proibida a entrada nas dependências internas das Indústrias;
- o. Durante o carregamento ou descarga, não é permitido efetuar nenhum tipo de pagamento aos funcionários da Cooperativa Agrária;
- p. Todos os veículos deverão passar pela balança, tanto após entrada quanto antes da saída da Cooperativa, exceto para expedições abaixo de três toneladas;

- q. O motorista deverá acompanhar e conferir o carregamento, entretanto não é permitido permanecer na carroceria do caminhão nem nas plataformas de acesso (locais exclusivos para colaboradores da Agrária treinados em NR 35);
 - r. Após a última pesagem, o motorista deverá aguardar a emissão da nota fiscal no pátio interno da Cooperativa Agrária;
 - s. Problemas de vazamento de cereais, com abertura de bicas e/ou tombador antes da emissão da nota fiscal, fica de inteira responsabilidade do motorista.
 - t. Na Unidade Cereais Vitória e Agrária Sementes, o café deve ser tomado dentro da recepção, sendo proibido sair com os copos no pátio.
 - u. O motorista não deve subir na plataforma de amostragem nem acessar a classificação (salvo sob orientação).
 - v. O motorista não deve permanecer dentro do caminhão no momento da pesagem.
 - w. Caso o veículo seja chamado para entrada à Cooperativa e não se apresente dentro de 15 minutos, o mesmo será desmarcado e deverá se apresentar-se novamente à marcação, onde será encaminhado para o final da fila.
 - x. Não é permitido o conserto ou limpeza do veículo no pátio interno ou externo da Agrária.
 - y. Em caso de formação de fila no pátio interno, é proibida a circulação de motoristas pelas imediações da indústria ou armazém. O motorista deve aguardar a vez dentro do caminhão.
 - z. O motorista poderá ser submetido a teste com etilômetro (bafômetro) durante o acesso as unidades da Cooperativa conforme sistema sorteador contido na portaria. A Agrária também se reserva ao direito de solicitar o teste a qualquer momento do acesso ou da permanência do motorista nas dependências da Cooperativa. O motorista mantém o direito de recusar a realização do teste, ficando assim restrito o seu acesso.
- 

3. VISTORIA

Todo o veículo que se apresentar para o carregamento será submetido a uma vistoria, utilizando checklists padrões das indústrias, na qual serão avaliados requisitos de higiene e integridade:

3.1. REQUISITOS DE HIGIENE:

- a. A área onde o produto será carregado deve estar livre de sujidades, materiais estranhos, grãos, umidade, não apresentar insetos, manchas de óleo e não conter qualquer tipo de material (exemplo: vassoura, borrachas, produtos químicos, entre outros).
- b. Também deve estar isento de odores estranhos. As junções do assoalho com as grades/paredes do veículo também serão vistoriadas.
- c. A área externa, próximo às bicas de descarga, deve estar livre de resíduos de outras cargas que possam gerar contaminação cruzada.
- d. Veículos tipo tanque (silos): o interior do tanque deve estar limpo e livre de contaminantes, bocas limpas. A área externa, próximo ao registro, deve estar livre de resíduos de outras cargas que possam gerar contaminação cruzada. Para carregamentos de óleo de soja, o tanque do caminhão deverá estar limpo, com ausência de borra no fundo do tanque, ou qualquer vestígio de outro produto.


3.2. REQUISITOS DE INTEGRIDADE:

- a. A área onde o produto será carregado deve estar livre de furos de qualquer tamanho e em qualquer superfície como teto, laterais e carroceria.
- b. A carroceria está livre de materiais estranhos, como fitas adesivas, sacos, papel higiênico entre outros objetos, tapando frestas externo e internamente na carroceria.
- c. A carroceria do veículo não pode conter pregos, grampos, pontas cortantes que ofereçam risco de rasgar as embalagens.
- d. Por uma questão de segurança os pneus dos veículos devem estar em bom estado de rodagem.
- e. A lona de cobertura (vinilona) e o forro devem ser impermeáveis, limpos, sem furos, sem odores estranhos e adequados ao tamanho da carroceria. Lonas que sofram reparos devem ser adequadas, sem remendos com fitas adesivas. São permitidos os consertos de lona somente com remendos específicos de loneiros.
- f. As bicas devem estar íntegras que garantam a abertura e o fechamento, assim como a vedação e possibilidade de lacragem, que evitem vazamento ou contaminações no produto. Elas devem estar protegidas para evitar a molhadura dos produtos, bem como

manter a segurança dos colaboradores da expedição que necessitam caminhar sobre a carroceria do veículo durante o carregamento.

- g. O travamento das correntes da carroceria deve ser feito antes do caminhão entrar no pátio da unidade para realizar a primeira pesagem.
- h. Caso o veículo seja reprovado, não será efetuado o carregamento e o veículo deverá se encaminhar ao pátio externo. A transportadora deverá entrar em contato com o Planejamento Logístico ou Comercial para reprogramação da carga.
- i. Ao final do carregamento uma nova vistoria é realizada para averiguar se a carga está sendo enviada em condições adequadas. A carga é lacrada e o motorista assinará o checklist final atestando que a carga foi entregue em boas condições.

4. CARREGAMENTO

- a. Os motoristas não estão autorizados a acessar a área produtiva, sala operacional e plataformas de vistoria e enlonamento.
 - b. A ordem de carregamento deve ser assinada previamente ao carregamento, estando o motorista ciente de todas as orientações deste documento.
 - c. Caso o motorista precise subir na carroceria ou entrar em contato com o produto, este deverá obrigatoriamente usar touca, jaleco e proteção para os pés fornecidos pela indústria;
 - d. Caso o motorista precise subir na carroceria deverá posicionar seu veículo em local adequado e fazer o uso de linha de vida e cinto de segurança.
 - e. O motorista deve se manter na cabine do veículo durante o carregamento. O colaborador da Agrária deve puxar a lona ao início e final do embarque. Após isso, o motorista deve retirar o veículo do local e finalizar a amarração.
 - f. O motorista é responsável pelo travamento das bicas, tombador, correntes e grade de seu veículo. Todas as bicas e tombador devem estar em perfeito estado de funcionamento.
- 

5. IDTF – INTERNATIONAL DATABASE TRANSPORT FOR FEED


- a. Visando sempre a qualidade na produção quanto nos processos internos, a Agrária Óleo e Farelo possui as certificações GMP+, as quais garantem a padronização das atividades, garantia da melhoria contínua, diminuição dos custos e retrabalhos, qualidade dos produtos produzidos no que tange a segurança de alimentos e atendimento aos requisitos dos clientes, além da possibilidade de abertura de novos mercados, como a exportação de Farelo de Soja.
- b. No caso de carregamento de farelo e casca de soja onde o processo é certificado GMP+, os motoristas devem apresentar o checklist das últimas três cargas, especificando quais materiais foram carregados e qual o regime de limpeza realizado conforme o produto carregado (Informativo IDTF): A (limpeza a seco), B (limpeza com água), C (limpeza com água e um agente de limpeza) ou D (desinfecção depois de um dos regimes de limpeza anteriores). Neste mesmo documento há uma lista dos produtos que são proibidos de serem carregados.
- c. Em caso de dúvidas sobre quais os processos limpeza e desinfecção devem ser utilizados, é possível consultar o site: https://www.icrt-idtf.com/en/downloads/voorschriften_voor_reiniging_en_desinfectie_-_eng.pdf e www.gmpplus.org.

5.1. OS 4 PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

5.1.1. LIMPEZA A SECO

Em caso de transporte somente de substâncias "neutras" secas, a limpeza a seco pode ser suficiente.

O processo geral de limpeza deverá seguir as orientações abaixo:

- a) na limpeza a seco, a preferência é pela utilização da aspiração, pois nesta forma não há espalhamento de poeira ou sujeira. Também é permitida limpeza por meio varrição ou sopro.
 - b) limpeza manual em locais de difícil acesso.
 - c) se após a limpeza a seco ainda houver resíduos, fazer a limpeza com água.
- 

5.1.2. LIMPEZA COM ÁGUA

Empresas que transportam através de caminhão silo/tanque, devem limpá-lo com água pelo menos trimestralmente, a menos que seja provado que não há resíduos. O processo geral de limpeza deverá seguir as orientações abaixo:

- a) remover o máximo possível os resíduos do cargo anterior com a limpeza a seco.
- b) lavar com água fria, ou se necessário água morna.
- c) em lugar de difícil acesso, limpar manualmente, se necessário, com auxílio de escovas.
- d) limpeza com água a alta pressão.
- e) secagem através de ventilação ou secador com ar quente.

Durante a limpeza, é importante que a água possa drenar.

5.1.3. LIMPEZA COM ÁGUA E COM PRODUTOS DE LIMPEZA

No caso de cargas com proteína ou com gorduras, é necessário o uso de produtos de limpeza. O processo geral de limpeza deverá seguir as orientações abaixo:

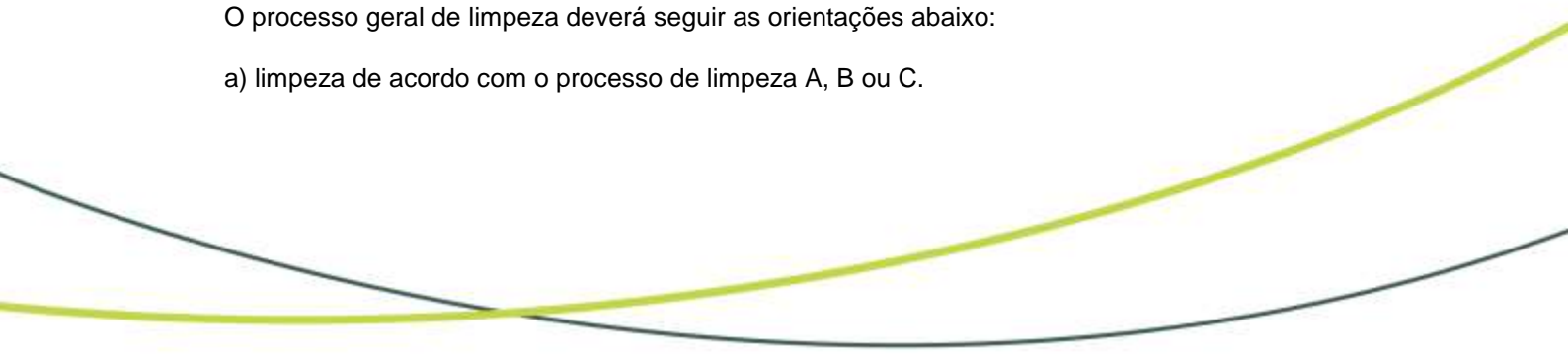
- a) Remover maior quantidade possível dos restos da carga anterior com limpeza a seco.
- b) Pré-lavagem com água quente (no máximo 60° C) e limpar manualmente os locais de difícil acesso:
 - i. Para caminhão aberto basculante, a limpeza deverá ser feita com produtos à base de espuma ou gel. Para caminhão tanque, a lavagem deverá ocorrer a 80°C com produtos de limpeza CIP (Clean in Place).
- c) Após, lavar com água a aproximadamente a 60°C.
- d) Se necessário, secar através de ventilação ou secador de ar quente.

Para facilitar a remoção de gordura e proteína, é recomendado o uso de dosagens de produto de limpeza alcalino moderado ou forte, conforme descrição do fabricante. Em casos específicos, como na remoção de materiais calcários, é indicado o uso de ácidos como produtos de limpeza.

5.1.4. LIMPEZA COM ÁGUA, COM PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

A desinfecção é somente necessária em caso de cargas anteriores que são micro biologicamente inaceitáveis (aparções perceptíveis de deterioração) ou que contenham micro-organismos causadores de doenças, como Salmonella.

O processo geral de limpeza deverá seguir as orientações abaixo:

- a) limpeza de acordo com o processo de limpeza A, B ou C.
- 

b) desinfecção com um produto legalmente permitido (aprovado para a indústria alimentícia) com dosagem de acordo com o manual de utilização.

c) caso necessário, lavar com água.

d) se necessário, secar através de ventilação ou secador de ar quente.

A combinação de agentes de limpeza e desinfecção a base de cloro, somente pode ser usado em superfícies lisas e fáceis de limpar como aço inoxidável.

Para a desinfecção de carrocerias abertas e aconselhável o uso de desinfetantes à base de cloro. Em alguns casos, o uso de produtos contendo cloro não é recomendado, por exemplo, no caso de materiais que corroem facilmente ou após uma limpeza com ácido, pois pode formar um gás tóxico de cloro.

5.2. PRODUTOS PROIBIDOS

Caso haja o carregamento de algum dos produtos listados abaixo (produtos proibidos – pelo IDTF), o carregamento não será feito. ▪ Anidrido 1-octadecenilsuccínico ▪ Carbono ativo (usado) ▪ Alcanos (C14-17, cloro e C9-C12-iso) ▪ Cloreto de alquil-hidroxietil-dimetil- amônio ▪ Subprodutos animais ▪ Estrume animal ▪ Proteína animal ou proteína animal processada ▪ Antraquinona ▪ Subprodutos da apicultura ▪ Invertebrados aquáticos ▪ Amianto ou materiais que contenham amianto ▪ Asfalto e entulho asfáltico ▪ Resíduo de trituração automática ▪ Biodiesel (mistura de diesel de origem mineral e orgânica) ▪ Betume ▪ Escória de alto forno de materiais não ferrosos ▪ Lascas de osso ▪ Subprodutos de animais aquáticos ▪ Baterias de carro proibidas ▪ Animais e seus subprodutos ▪ Ésteres clorados ▪ Farinha de osso ou carne ▪ Dioctilftalato (DEHP) ▪ Resíduos domésticos e todas as frações derivadas ▪ Embalagem vazia de fertilizantes e sementes tratadas ▪ Peixe ▪ Cinzas ▪ Substrato de cogumelo fresco (antes da pasteurização e cultivo) ▪ Óleo combustível e gasolina ▪ Solo de jardim / solo para vasos tratado com esterco animal ou com fertilizantes e corretivos de solo que são classificados como carga proibida ▪ Gasóleo ▪ Proteínas derivadas do processo de gelatina ▪ Farinha de torresmo para consumo humano ▪ Torresmo não mais destinadas ao consumo humano ▪ Gypsum, após filtração / purificação ▪ Peles e peles tratadas com materiais de curtimento e seus resíduos ▪ Misturas ligadas hidraulicamente com agregados que são desconhecidos ou proibidos para transporte (de acordo com IDTF) ▪ Misturas ligadas hidraulicamente com ligante de hidrocarboneto (ligante betuminoso) ▪ Lixo industrial ▪ Chumbo, sais de chumbo e produto que o contenham ▪ Argila mineral que tem sido usada para desintoxicação ▪ Mistura de areia mineral e cascalho ligada com um aglutinante de hidrocarboneto ▪ Mistura mineral de areia e cascalho, ligada com um ligante hidráulico desconhecido ▪ Óleo mineral, com exceção do óleo mineral branco ▪ Nafta (petróleo), leve hidratada ▪ Fertilizantes ▪ Fertilizantes orgânicos contendo estrume animal ▪ Melhorador de solo orgânico contendo lodo de esgoto processado ▪ Produtos de petróleo (lubrificantes e combustíveis) ▪ Coque de petróleo ▪ Piche (de alcatrão de carvão ou outro alcatrão mineral) ▪ Piche de coque (de alcatrão de carvão ou outro alcatrão mineral) ▪ Policarbonatos de Bisfenol A (BPA) ▪ Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos, hidrocarbonetos clorados ▪ Produtos e subprodutos de alimentos prontos para consumo, contendo carnes / peixes ▪ Produtos de origem animal ▪ Material radioativo ▪ Materiais de construção da ferrovia, usados ▪ Rejeitos de indução ▪ Resíduos da purificação de fumos de incineração: RPIFHW ou RPIFIW ▪ Areia, contaminada ou proveniente de áreas industriais ▪ Serragem impregnada com produtos classificados como proibidos (lubrificantes etc.) ▪ Lodo de esgoto ▪ Lã pura ▪ Lodo do tanque de sedimentação ▪ Solo contendo produtos que são classificados como combustível sólido recuperado ▪ Solvente nafta (petróleo) ▪ Estireno (vinil benzeno) ▪ Asfalto sem alcatrão, novo ou entulho ▪ Gorduras técnicas e lubrificantes industriais de origem mineral ▪ Invertebrados terrestres ▪ Sementes tratadas com substâncias tóxicas ▪ Alumina usada ▪ Óleo de cozinha usado ▪ Lama térmica usada ▪ Composto de minhoca.

Caso tenha sido realizado o transporte de um produto proibido, devem ser seguidos os procedimentos conforme a TS 1.9 da norma GMP+, referidos no item *III. Procedimentos para Liberação de Compartimento após transporte de Carga Proibida*.

5.3. LISTA DE PRINCIPAIS PRODUTOS COM SEUS RESPECTIVOS REGIMES DE LIMPEZA CONFORME IDTF

REGIME DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
A	Limpeza a seco	Soja em Grãos, Farelo de Soja, Casca de Soja, Cevada, Malte, Trigo/Tricale, Farinha de trigo, Milho, Grits de Milho, Germen de Milho, Aveia, Arroz
B	Limpeza com água	Papel Couche, Produtos para destilação viníca, materiais refratários, Matéria-prima para biogás (sem sinal de deterioração), Tensoativos, Detergentes/Desengordurantes, Polietileno em pó, Polibutileno tereftalato, Álcoois, Éteres, Detergentes/Desinfetantes permitidos para contato com alimentos, Melaços e vinhaças, Lã de vidro, café em grãos, Solução de Ureia, Lodo para produção de papel, Estofamentos, Nozes, Vinho, Vinagre, Ácidos e Soda, Ferros
C	Limpeza com água e um agente de limpeza	Aditivos para Concreto, Silicone, Glicerina, Óleos e gorduras de origem marinha, Ceras, Acetonas, Óleo de soja, Baterias, Colas, Gorduras de origem animal, Queijos
D	Limpeza e Desinfecção	Lonas usadas, Produtos usados na indústria de sorvetes, Materiais com sinal de deterioração, material contaminado com salmonella. Ou outro patógeno, Maionese